



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 751/2015

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 380 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS DE CONTÁBEIS

LEI Nº 804/2017

Súmula: Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a Lei nº 802/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 3 - Divisão de Esporte e Turismo			
Ação: 1039 - Construção e Manutenção do Campo Society		Funcional: 0027.0812.0031	
645	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
Subtotal Suplementação			50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, em igual valor, a seguir especificadas:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 3 - Divisão de Esporte e Turismo			
Ação: 2032 - PROMOCAO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO		Funcional: 0027.0813.0034	
524	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Total Anulação			50.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017, aprovado pela Lei 684/2013 de 29/11/2013 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 787/2016 de 09/06/2016, para o exercício de 2017, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 22 de Março de 2017.

Assinado no Original
ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

Republicação por Incorreção



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)